

284, 05.10.21, às 10h45



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2021

Vereadora Blenda Quaresma

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre "A SEMANA MUNICIPAL DA AMAMENTAÇÃO E O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO" promovido pelo município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - No Município de Belém fica instituída "A Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

§1º - O evento deverá ser comemorado anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", se estendendo com outras atividades durante todo o mês.

§2º - Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º - "A Semana e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" tem como objetivo:

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II - incentivar o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I – seminários e fóruns;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;

III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV – encontro de mães amamentando seus bebês – “mamaço”;

V- outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de de 2021.

.....
Vereadora  Blenda Quaresma

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é ter um dia para chamar a atenção das gestantes e futuras mães de que o aleitamento materno é importante para a saúde dos seus filhos incentivo à amamentação no mês do Aleitamento Materno no Brasil o qual é instituído pela Lei nº 13.435/2017 que determina ações Inter setoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno buscando incentivar o aleitamento exclusivo até sexto mês de vida, se estendendo até os dois anos ou mais de idade.

O mês também é conhecido como “Agosto Dourado” por simbolizar a luta pelo incentivo à amamentação, a cor dourada está relacionada ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

O aleitamento é um processo, às vezes doloroso e solitário e algumas mães precisam de apoio. Por outro lado é a única fonte de alimentação dos bebês até os seis meses de vida. Nada é mais natural, simples e necessário

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

A matéria de fundo veiculada no projeto é a proteção das crianças, sujeitos dotados de condição peculiar e aos quais o ordenamento jurídico determina que seja conferida especial atenção. Neste sentido, por exemplo, o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) prevê o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças, dentre os quais são enumerados o direito à vida, à saúde e à alimentação, direitos estes que guardam relação com o objeto da propositura. Seguindo a mesma linha, o art. 37, XLI da Lei Orgânica Município de Belém, estabelece que compete ao Município, no âmbito de sua autonomia, promover o bem-estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, cabendo-lhe, especialmente: tomar medidas necessárias para restringir a mortalidade infantil, bem como medidas de prevenção que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

No que tange especificamente à competência legislativa, o projeto encontra fundamento na competência do Município para, observado o interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, no caso em análise relacionada à proteção à infância e à saúde (arts. 24, XII e XV; e 30, II, CF).

Desta forma o município estará motivando as mães a amamentarem com consciência sobre a importância nutricional e a segurança alimentar.

Como visto, o presente projeto salvaguarda o relevante interesse público pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, aprovação.

Belém (PA), de de 2021.

.....
Vereadora Blenda Quaresma